

3/64

a



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 08/2024
Realizada em 17/04/2024

PROPOSTA

Nº 91/2024/DURB/GAPGPA
DELIBERAÇÃO Nº 279/2024

ASSUNTO: Proposta de prolongamento de Licenças nas zonas balneares de Setúbal

O Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, veio regulamentar a transferência de competências para os municípios no que respeita à gestão das áreas balneares, com efeitos a partir de dia 1 de janeiro de 2021.

De acordo com o mesmo, compete às autarquias concessionar, licenciar e autorizar infraestruturas, equipamentos, apoios de praia ou similares nas zonas balneares, bem como o fornecimento de bens e serviços e a prática de atividades desportivas e recreativas nas praias identificadas como águas balneares e criar, liquidar e cobrar as taxas e tarifas devidas pelo exercício destas competências.

Neste âmbito, as Licenças em vigor emitidas pelas anteriores entidades competentes, nomeadamente, a Agência Portuguesa do Ambiente/Administração Hidrográfica do Alentejo e Capitania do Porto de Setúbal, transitaram para a gestão municipal considerando-se como prazo de vigência o limite definido nos mesmos.

Transitaram assim para a gestão municipal, as seguintes Licenças:

- Licença nº 1/2017 relativa a exploração do Apoio Balnear/ Concessão C1 na Praia de Albarquel, com termino a 15 de outubro de 2024
- Licença nº 2/2017 relativa a exploração do Apoio Balnear/ Concessão C2 na Praia de Albarquel, com termino a 15 de outubro de 2024
- Licença nº 2/2016 relativa a exploração do Apoio Balnear/ Concessão C1 na Praia de Figueirinha, com termino a 15 de outubro de 2023
- Licença nº 25/2016 relativa a exploração do Apoio Balnear/ Concessão C2 na Praia de Figueirinha, com termino a 15 de outubro de 2023
- Licença nº 3/2016 relativa a exploração do Apoio Balnear/ Concessão C3 na Praia de Figueirinha, com termino a 15 de outubro de 2023
- Licença nº 26/2016 relativa a exploração do Apoio Balnear/ Concessão C4 na Praia de Figueirinha, com termino a 15 de outubro de 2023



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

- Licença nº 29/2016 relativa a exploração do Apoio Balnear na Praia de Galapos, com termino a 15 de outubro de 2023
- Licença Refª Ofício 123-DRIHL-2011, de 10 de Agosto, relativo a processo de adaptação de Apoio de Praia a Equipamento na Praia de Galapos em curso a 1 de janeiro de 2021
- Licença nº 30/2016 relativa a exploração do Apoio Balnear na Praia de Galapinhos, com termino a 15 de outubro de 2023
- Licença nº 04/2016 relativa a exploração do Apoio Balnear/ Concessão C1 na Praia do Creiro, com termino a 15 de outubro de 2023
- Licença nº 27/2016 relativa a exploração do Apoio Balnear/ Concessão C2 na Praia do Creiro, com termino a 15 de outubro de 2023
- Licença nº 5/2016 relativa a exploração do Apoio Balnear/ Concessão C3 na Praia do Creiro, com termino a 15 de outubro de 2023
- Licença nº 2/2011 relativa a exploração de Apoio Recreativo na Praia do Creiro, com termino a 15 de outubro de 2023 (Deliberação municipal nº 14/2021 de 31 de maio)

Não se inclui nesta proposta o Contrato de Concessão de Utilização de Domínio Público Hídrico para Exploração de Equipamento com Funções de Apoio de Praia nº 1/E/A/SET/2014 (Restaurante BarMar, na Praia da Figueirinha), por se encontrar válido e em vigor até janeiro de 2040.

Considerando que:

- Com exceção das Licenças da praia de Albarquel e do referido Contrato de Concessão na Figueirinha, todos os títulos caducaram em 2023;
- Que a gestão balnear e das questões associadas à assistência a banhistas, são matérias novas para todos os Municípios, exigindo uma reflexão profundada sobre o futuro e o modelo que se pretende para as praias de Setúbal, que se enquadram na totalidade em Parque Natural da Arrábida, com todas as especificidades que esta localização exige em matéria de sustentabilidade;
- Pelo motivo acima referido, prevê-se que ao longo do ano de 2024 se iniciarão os procedimentos concursais para atribuição de novas Licenças para a exploração de Apoios Balneares;



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

- De acordo com os anexos à presente proposta, todos os titulares das Licenças apresentaram manifestação de interesse na continuidade de exploração das referidas ocupações de recursos hídricos;
- De acordo com o disposto nos pontos 8º e 9º do Artigo 21º do Decreto-lei nº 226-A/2007 de 31 de maio, que estabelece o Regime de Utilização dos Recursos Hídricos, pode excepcionalmente ser prorrogado o prazo de validade do título de utilização até à decisão final do procedimento de concurso, não podendo, em qualquer caso, a referida prorrogação exceder o prazo máximo de dois anos;
- De acordo com o estabelecido no Artigo 33º do Regulamento de Gestão das Praias do Troço Espichel-Odeceixe (Aviso nº 23368/2022, de 12 dezembro) que integra o Programa da Orla Costeira Espichel-Odeceixe (Resolução de Conselho de Ministros nº 87-A/2022, de 4 de outubro), os utilizadores do Domínio Hídrico dispõem do prazo de dois anos para se adaptarem ao POC-EO.

Propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere:

- O deferimento dos requerimentos apresentados, nos termos previstos na lei, de prolongação do prazo das Licenças elencadas pelo prazo necessário até decisão final do procedimento concursal a adotar.
- A manutenção das obrigações constantes nos referidos títulos, acrescidas das previstas no atual POC-EO em geral e no específico aos artigos 19º, 22º e 23º .

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor.

Anexo:

- Manifestações de interesse dos titulares na continuidade de exploração das ocupações de recursos hídricos



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

O TÉCNICO

A CHEFE DE GABINETE MULTIDISCIPLINAR

Filipa Fernandes

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Josco Raminhas da Silva

O PROPONENTE

[Signature]

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de Setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Signature]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Signature]

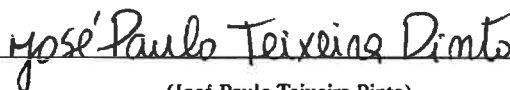
Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Setúbal

ASSUNTO: PRAIAS – Manifestação de interesse na continuação da utilização de Recursos Hídricos para Instalação/Exploração de Apoio Balnear na Praia de Albarquel – C1 (artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio na redação que lhe foi dada pela Lei 44/12, de 29 de Agosto)

BAIA DE ALBARQUEL, UNIPESSOAL, LDA, com o contribuinte fiscal nº 514879394, com sede em Rua das Videiras, nº6, 1º andar, 2925-306 Brejos de Azeitão. Representada por JOSÉ PAULO TEIXEIRA PINTO, com o contribuinte fiscal nº 217321275, residente em Rua do Bem-Estar, nº5, 2925-102 Brejos de Azeitão, vem junto de V. Exª expor e requerer o seguinte:

1. É titular de Licença de Título de Utilização de Recursos Hídricos para Instalação/Exploração de Apoio Balnear na Praia de Albarquel – C1 que lhe foi atribuída mediante o Deliberação nº 829/2023, e que cessa dia 15 de Outubro de 2024;
2. O Decreto-Lei nº 97/2018, de 27 de Novembro, que introduziu novas alterações ao Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, dando concretização ao disposto no artigo 19º da Lei nº50/2018, de 16 de Agosto que aprovou a Lei-Quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, regulamentou a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres, transferindo essa competência para os municípios;
3. A gestão da Praia de Albarquel, em Setúbal, passou assim para a alçada do Município de Setúbal;
4. Na qualidade de titular da Licença nº1/2017, que cessará a sua vigência em 15 de Outubro de 2024, nos termos e para efeitos do disposto no nº8 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, na redação atualizada, manifesta interesse na continuação da Utilização de Recursos Hídricos para Instalação/Exploração do Apoio Balnear na Praia de Albarquel – C1 no ano de 2024 e seguintes;
5. Esta manifestação de interesse visa a manutenção do vínculo que o concessionário de praia tem com os seus clientes, mas tem principalmente como finalidade ficar habilitado a exercer e gozar do Direito de Preferência num Procedimento Concursal futuro como decorre precisamente do disposto no nº 8 do artigo 21º do Decreto Lei nº226-A/2007, de 31 de Maio, na redação atualizada, deixando já expressa a sua vontade de o exercer submetendo-se às condições da Proposta que vier a ser selecionada.
6. Prevendo-se eventual lançamento desse novo Procedimento Concursal, nos termos do nº7 do referido artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, na redação atualizada, manifesta vontade de continuar com o Título de Utilização de Recursos Hídricos para Instalação/Exploração de Apoio Balnear na Praia de Albarquel – C1, Setúbal, se o referido Procedimento Concursal eventualmente ficar deserto, solicitando que a Licença lhe seja atribuída nas condições que sejam colocadas a concurso.
7. Requer ainda que, nos termos do nº9 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, na redação atualizada, seja prorrogado o prazo de validade da Licença nº 1/2017 pelo prazo necessário até decisão final desse mesmo futuro Procedimento Concursal.

Setúbal, 22 de Dezembro de 2023



(José Paulo Teixeira Pinto)

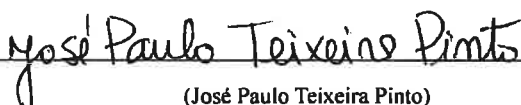
Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Setúbal

ASSUNTO: PRAIAS – Manifestação de interesse na continuação da utilização de Recursos Hídricos para Instalação/Exploração de Apoio Balnear na Praia de Albarquel – C2 (artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio na redação que lhe foi dada pela Lei 44/12, de 29 de Agosto)

BAIA DE ALBARQUEL, UNIPESSOAL, LDA, com o contribuinte fiscal nº 514879394, com sede em Rua das Videiras, nº6, 1º andar, 2925-306 Brejos de Azeitão. Representada por JOSÉ PAULO TEIXEIRA PINTO, com o contribuinte fiscal nº 217321275, residente em Rua do Bem-Estar, nº5, 2925-102 Brejos de Azeitão, vem junto de V. Exª expor e requerer o seguinte:

1. É titular de Licença de Título de Utilização de Recursos Hídricos para Instalação/Exploração de Apoio Balnear na Praia de Albarquel – C2 que lhe foi atribuída mediante o Despacho 228/2018, e que cessa dia 15 de Outubro de 2024;
2. O Decreto-Lei nº 97/2018, de 27 de Novembro, que introduziu novas alterações ao Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, dando concretização ao disposto no artigo 19º da Lei nº50/2018, de 16 de Agosto que aprovou a Lei-Quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, regulamentou a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres, transferindo essa competência para os municípios;
3. A gestão da Praia de Albarquel, em Setúbal, passou assim para a alçada do Município de Setúbal;
4. Na qualidade de titular da Licença nº2/2017, que cessará a sua vigência em 15 de Outubro de 2024, nos termos e para efeitos do disposto no nº8 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, na redação atualizada, manifesta interesse na continuação da Utilização de Recursos Hídricos para Instalação/Exploração do Apoio Balnear na Praia de Albarquel – C2 no ano de 2024 e seguintes;
5. Esta manifestação de interesse visa a manutenção do vínculo que o concessionário de praia tem com os seus clientes, mas tem principalmente como finalidade ficar habilitado a exercer e gozar do Direito de Preferência num Procedimento Concursal futuro como decorre precisamente do disposto no nº 8 do artigo 21º do Decreto Lei nº226-A/2007, de 31 de Maio, na redação atualizada, deixando já expressa a sua vontade de o exercer submetendo-se às condições da Proposta que vier a ser selecionada.
6. Prevendo-se eventual lançamento desse novo Procedimento Concursal, nos termos do nº7 do referido artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, na redação atualizada, manifesta vontade de continuar com o Título de Utilização de Recursos Hídricos para Instalação/Exploração de Apoio Balnear na Praia de Albarquel – C2, Setúbal, se o referido Procedimento Concursal eventualmente ficar deserto, solicitando que a Licença lhe seja atribuída nas condições que sejam colocadas a concurso.
7. Requer ainda que, nos termos do nº9 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, na redação atualizada, seja prorrogado o prazo de validade da Licença nº 2/2017 pelo prazo necessário até decisão final desse mesmo futuro Procedimento Concursal.

Setúbal, 22 de Dezembro de 2023


(José Paulo Teixeira Pinto)



Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
SETÚBAL

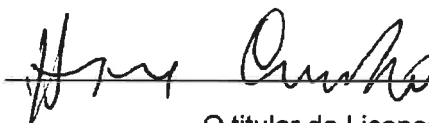
ASSUNTO: PRAIAS – Manifestação de interesse na continuação da utilização de Recursos Hídricos para Instalação / Exploração de Apoio Balnear na Praia da Figueirinha – C1 (artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio na redação que lhe foi dada pela Lei 44/2012, de 29 de Agosto)

HENRIQUE MANUEL PEREIRA DE CARVALHO, com o contribuinte Fiscal nº 128999268, residente na Rua 9 de Março, Nº21, Cajados, 2965-505 Águas de Moura, vem junto de V. Exª. expor e requerer o seguinte:

1. É titular de Licença de Título de Utilização de Recursos Hídricos para Instalação/Exploração de Apoio Balnear na Praia da Figueirinha – C1 que lhe foi atribuída mediante Procedimento Concursal em 2016, pelo período de oito anos, ou seja, até à Época Balnear de 2023 inclusive.
2. O Decreto-Lei nº 97/2018, de 27 de Novembro, que introduziu novas alterações ao Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, dando concretização ao disposto no artigo 19º da Lei nº50/2018, de 16 de Agosto que aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, regulamentou a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres, transferindo essa competência para os municípios.
3. A gestão da Praia da Figueirinha, em Setúbal, passou assim para a alçada do Município de Setúbal.
4. Na qualidade de titular da Licença nº26/2016, que cessará a sua vigência em 15 de Outubro de 2023, nos termos e para efeitos do disposto no nº8 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, na redação actualizada, manifesta interesse na continuação da Utilização de Recursos Hídricos para Instalação / Exploração do Apoio Balnear na Praia da Figueirinha – C1 no ano 2023 e seguintes.

5. Esta manifestação de interesse visa a manutenção do vínculo que o concessionário de praia tem com os seus clientes, mas tem principalmente como finalidade ficar a habilitado a exercer e gozar do Direito de Preferência num Procedimento Concursal futuro como decorre precisamente do disposto no nº 8 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, na redação actualizada, deixando já expressa a sua vontade de o exercer submetendo-se às condições da Proposta que vier a ser seleccionada.
6. Prevendo-se eventual lançamento desse novo Procedimento Concursal, nos termos do nº7 do referido artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, na redação actualizada, manifesta vontade de continuar com o Título de Utilização de Recursos Hídricos para Instalação/Exploração de Apoio Balnear na Praia da Figueirinha – C1, Setúbal, se o referido Procedimento Concursal eventualmente ficar deserto, solicitando que a Licença lhe seja atribuída nas condições que sejam colocadas a concurso.
7. Requer ainda que, nos termos do nº9 do artigo 21º do Decreto-Lei nº226-A/2007, de 31 de Maio, na redação actualizada, seja prorrogado o prazo de validade da Licença nº26/2016 pelo prazo necessário até decisão final desse mesmo futuro Procedimento Concursal.

Setúbal, 03 de Dezembro de 2022


O titular da Licença

Exmº Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Setúbal

Assunto – PRAIAS – Manifestação de interesse na continuação da utilização de Recursos Hídricos para Instalação/ Exploração de Apoio Balnear na Praia da Figueirinha – C2 (artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio na redação que lhe foi dada pela Lei 44/2012, de 29 de Agosto)

Francisco, Ferreira & Silva, Lda, com contribuinte fiscal nº 500519676, com sede na Praia da Figueirinha, vem junto de V. Exª. Expor e requerer o seguinte:

1. É titular de Licença de Título de Utilização de Recursos Hídricos para Instalação/ Exploração de Apoio Balnear na Praia da Figueirinha – C2 que lhe foi atribuída mediante Procedimento Concursal em 2016, pelo período de oito anos, ou seja, até à Época Balnear de 2023 inclusive;
2. O Decreto-lei nº 97/2018, de 27 de Novembro, que introduziu novas alterações ao Decreto-Lei nº226-A/2007, de 31 de Maio, dando concretização ao disposto no artigo 19º da Lei nº 50/2018, de 16 de Agosto que aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, regulamentou a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres, transferindo essa competência para os municípios;
3. A gestão da Praia da Figueirinha, em Setúbal, passou assim para a alçada do Município de Setúbal;
4. Na qualidade de titular da Licença nº25/2016, que cessará a sua vigência a 15 de Outubro de 2023, nos termos e para efeitos do disposto no nº8 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, na redação atualizada, manifesta interesse na continuação da Utilização de Recursos Hídricos para Instalação/ Exploração do Apoio Balnear na Praia da Figueirinha – C2 no ano 2023 e seguintes;
5. Esta manifestação de interesse visa a manifestação do vínculo que o concessionário de praia tem com os seus clientes, mas tem principalmente como finalidade ficar a habilitado a exercer e gozar do Direito de Preferência num Procedimento Concursal futuro como decorre precisamente do disposto no nº 8 do artigo 21º do Decreto-Lei nº

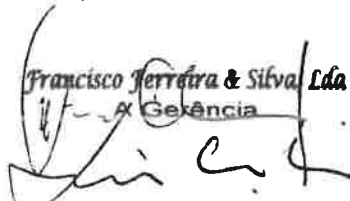
C

226-A/2007, de 31 de Maio, na redação atualizada, deixando já expressa a sua vontade de o exercer submetendo-se às condições da Proposta que vier a ser selecionada;

6. Prevendo-se eventual lançamento desse novo Procedimento Concursal, nos termos do nº 7 do referido artigo nº 21 do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, na redação atualizada, manifesta vontade de continuar com o título de Utilização de Recursos Hídricos para Instalação/ Exploração de Apoio Balnear na Praia da Figueirinha – C2, Setúbal, se o referido Procedimento Concursal eventualmente ficar deserto, solicitando que a Licença lhe seja atribuída nas condições que sejam colocadas a concurso;

7. Requer ainda que, nos termos do nº 9 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, na redação atualizada, seja prorrogado o prazo de validade da Licença nº 26/2016 pelo prazo necessário até decisão final desse mesmo futuro Procedimento Concursal.

Setúbal, 14 de Outubro de 2022

Francisco Ferreira & Silva Lda
A Gerência

O titular da Licença

Exmº Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Setúbal

Assunto – PRAIAS – Manifestação de interesse na continuação da utilização de Recursos Hídricos para Instalação/ Exploração de Apoio Balnear na Praia da Figueirinha – C3 (artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio na redação que lhe foi dada pela Lei 44/2012, de 29 de Agosto)

Francisco, Ferreira & Silva, Lda, com contribuinte fiscal nº 500519676, com sede na Praia da Figueirinha, vem junto de V. Exª. Expor e requerer o seguinte:

1. É titular de Licença de Título de Utilização de Recursos Hídricos para Instalação/ Exploração de Apoio Balnear na Praia da Figueirinha – C3 que lhe foi atribuída mediante Procedimento Concursal em 2016, pelo período de oito anos, ou seja, até à Época Balnear de 2023 inclusive;
2. O Decreto-lei nº 97/2018, de 27 de Novembro, que introduziu novas alterações ao Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, dando concretização ao disposto no artigo 19º da Lei nº 50/2018, de 16 de Agosto que aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, regulamentou a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres, transferindo essa competência para os municípios;
3. A gestão da Praia da Figueirinha, em Setúbal, passou assim para a alçada do Município de Setúbal;
4. Na qualidade de titular da Licença nº 03/2016, que cessará a sua vigência a 15 de Outubro de 2023, nos termos e para efeitos do disposto no nº 8 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, na redação atualizada, manifesta interesse na continuação da Utilização de Recursos Hídricos para Instalação/ Exploração do Apoio Balnear na Praia da Figueirinha – C3 no ano 2023 e seguintes;
5. Esta manifestação de interesse visa a manifestação do vínculo que o concessionário de praia tem com os seus clientes, mas tem principalmente como finalidade ficar a habilitado a exercer e gozar do Direito de Preferência num Procedimento Concursal futuro como decorre precisamente do disposto no nº 8 do artigo 21º do Decreto-Lei nº

226-A/2007, de 31 de Maio, na redação atualizada, deixando já expressa a sua vontade de o exercer submetendo-se às condições da Proposta que vier a ser selecionada;

6. Prevendo-se eventual lançamento desse novo Procedimento Concursal, nos termos do nº 7 do referido artigo nº 21 do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, na redação atualizada, manifesta vontade de continuar com o título de Utilização de Recursos Hídricos para Instalação/ Exploração de Apoio Balnear na Praia da Figueirinha – C3, Setúbal, se o referido Procedimento Concursal eventualmente ficar deserto, solicitando que a Licença lhe seja atribuída nas condições que sejam colocadas a concurso;

7. Requer ainda que, nos termos do nº 9 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, na redação atualizada, seja prorrogado o prazo de validade da Licença nº 26/2016 pelo prazo necessário até decisão final desse mesmo futuro Procedimento Concursal.

Setúbal, 14 de Outubro de 2022

Francisco Ferreira & Silva, lda
A Gerência

O titular da Licença



Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
SETÚBAL

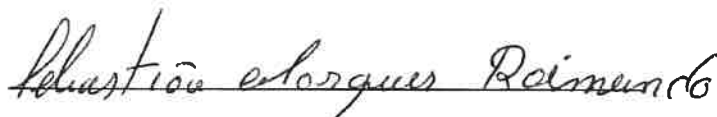
ASSUNTO: PRAIAS - Licença nº26/2016 – Manifestação de interesse na continuação da utilização de Recursos Hídricos para Instalação / Exploração de Apoio Balnear na Praia da Figueirinha – C4 (artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio na redação que lhe foi dada pela Lei 44/2012, de 29 de Agosto)

SEBASTIÃO MARQUES RAIMUNDO, com o contribuinte Fiscal nº 118315226, residente na Avenida Doutor António Rodrigues Manito, Nº 155, Cave Direita, 2900-069 Setúbal, vem junto de V. Exª. expor e requerer o seguinte:

1. É titular da Licença nº26/2016 - Título de Utilização de Recursos Hídricos para Instalação/Exploração de Apoio Balnear na Praia da Figueirinha – C4 que lhe foi atribuída mediante Procedimento Concursal em 2016, pelo período de oito anos, ou seja, até à Época Balnear de 2023 inclusive.
2. O Decreto-Lei nº 97/2018, de 27 de Novembro, que introduziu novas alterações ao Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, dando concretização ao disposto no artigo 19º da Lei nº50/2018, de 16 de Agosto que aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, regulamentou a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres, transferindo essa competência para os municípios.
3. A gestão da Praia da Figueirinha, em Setúbal, passou assim para a alçada do Município de Setúbal.
4. Na qualidade de titular da Licença nº26/2016, que cessará a sua vigência em 15 de Outubro de 2023, nos termos e para efeitos do disposto no nº8 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, na redação actualizada, manifesta interesse na continuação da Utilização de Recursos Hídricos para Instalação / Exploração do Apoio Balnear na Praia da Figueirinha – C4 no ano 2023 e seguintes.

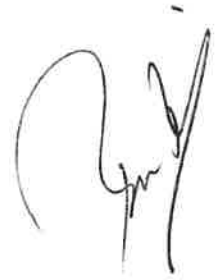
5. Esta manifestação de interesse visa a manutenção do vínculo que o concessionário de praia tem com os seus clientes, mas tem principalmente como finalidade ficar a habilitado a exercer e gozar do Direito de Preferência num Procedimento Concursal futuro como decorre precisamente do disposto no nº 8 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, na redação actualizada, deixando já expressa a sua vontade de o exercer submetendo-se às condições da Proposta que vier a ser seleccionada.
6. Prevendo-se eventual lançamento desse novo Procedimento Concursal, nos termos do nº7 do referido artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, na redação actualizada, manifesta vontade de continuar com o Título de Utilização de Recursos Hídricos para Instalação/Exploração de Apoio Balnear na Praia da Figueirinha – C4, Setúbal, se o referido Procedimento Concursal eventualmente ficar deserto, solicitando que a Licença lhe seja atribuída nas condições que sejam colocadas a concurso.
7. Requer ainda que, nos termos do nº9 do artigo 21º do Decreto-Lei nº226-A/2007, de 31 de Maio, na redação actualizada, seja prorrogado o prazo de validade da Licença nº26/2016 pelo prazo necessário até decisão final desse mesmo futuro Procedimento Concursal.

Setúbal, 02 de Dezembro de 2022



O titular da Licença

Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
SETÚBAL



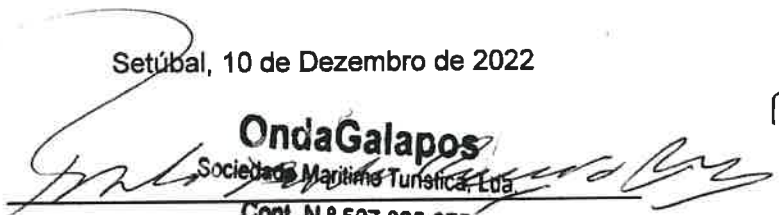
ASSUNTO: Manifestação de interesse na continuação da licença utilização de Recursos Hídricos do estabelecimento comercial similar de hotelaria – bar restaurante - na Praia de Galapos (artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio na redação que lhe foi dada pela Lei 44/2012, de 29 de Agosto)

A ONDAGALAPOS – SOCIEDADE MARÍTIMO-TURÍSTICA, LDA, Contribuinte Fiscal nº507825675, com sede na Praia de Galapos, Km 3379, 2900-000 Setúbal, vem junto de V. Exª. expor e requerer o seguinte:

1. É Titular de Licença de Utilização de Recursos Hídricos do espaço ocupado pelo estabelecimento comercial similar de hotelaria existente na Praia de Galapos que era licenciado anualmente pela APA – ARHAL.DRHL (Agência Portuguesa do Ambiente – Administração da Região Hidrográfica do Alentejo).
2. O Decreto-Lei nº 97/2018, de 27 de Novembro, que introduziu novas alterações ao Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, dando concretização ao disposto no artigo 19º da Lei nº50/2018, de 16 de Agosto que aprovou a Lei-Quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, regulamentou a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres, transferindo essa competência para os municípios.
3. A competência para a gestão e licenciamentos de Utilização de Recursos Hídricos quer pelo decorre da referida Lei-Quadro quer pelo Protocolo celebrado entre o Município e a APA -ARHAL.DRHL passou para a alçada do Município de Setúbal.
4. Assim, nos termos e para efeitos do disposto no nº8 do artigo 21º do Decreto-Lei nº226-A/2007, de 31 de Maio, na redação actualizada em conjugação com o Protocolo celebrado entre o Município de Setúbal e a APA, manifesta interesse na continuação da Utilização de Recursos Hídricos do espaço ocupado pelo estabelecimento similar de hotelaria, bar restaurante em Galapos – licenciamento anual.

5. Esta manifestação de interesse visa a manutenção do vínculo que o concessionário de praia tem com os seus clientes, mas tem principalmente como finalidade ficar a habilitado a exercer e gozar do Direito de Preferência num Procedimento Concursal futuro como decorre precisamente do disposto no nº 8 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, na redação actualizada, deixando já expressa a sua vontade de o exercer submetendo-se às condições da Proposta que vier a ser seleccionada.
6. Nos termos do nº7 do referido artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, na redação actualizada esta manifestação de vontade em continuar com a Licença de Utilização de Recursos Hídricos onde se encontra implantado o estabelecimento comercial similar de hotelaria na Praia de Galapos visa sobretudo assegurar o direito de preferência num eventual Procedimento Concursal, solicitando a emissão da referida licença até à definição em concreto das regras constantes do POC Espichel Odeceixe publicado no Diário da República em 04-10-2022
7. Requer ainda que, nos termos do nº9 do artigo 21º do Decreto-Lei nº226-A/2007, de 31 de Maio, na redação actualizada, seja prorrogado o prazo de validade da licença até à implementação das regras do POC Espichel Odeceixe..

Setúbal, 10 de Dezembro de 2022


OndaGalapos
Sociedade Marítima Turística, Lda
Cont. N.º 507 825 675
O sócio-gerente da titular da Licença



Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
SETÚBAL

ASSUNTO: PRAIAS - Licença nº29/2016 – Manifestação de interesse na continuação da utilização de Recursos Hídricos para Instalação / Exploração de Apoio Balnear na Praia de Galapos (artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio na redação que lhe foi dada pela Lei 44/2012, de 29 de Agosto)

A ONDAGALPOS – SOCIEDADE MARÍTIMO-TURÍSTICA, LDA, Contribuinte Fiscal nº507825675, com sede na Praia de Galapos, Km 3379, 2900-000 Setúbal, vem junto de V. Exª. expor e requerer o seguinte:

1. É titular da Licença nº29/2016 - Título de Utilização de Recursos Hídricos para Instalação/Exploração de Apoio Balnear na Praia de Galapos que lhe foi atribuída mediante Procedimento Concursal em 2016, pelo período de oito anos, ou seja, até à Época Balnear de 2023 inclusive.
2. O Decreto-Lei nº 97/2018, de 27 de Novembro, que introduziu novas alterações ao Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, dando concretização ao disposto no artigo 19º da Lei nº50/2018, de 16 de Agosto que aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, regulamentou a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres, transferindo essa competência para os municípios.
3. A gestão e licenciamentos da praia de Galapos e seus apoios passou assim para a alçada do Município de Setúbal.
4. Na qualidade de titular da Licença nº29/2016, que cessará a sua vigência em 15 de Outubro de 2023, nos termos e para efeitos do disposto no nº8 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, na redação actualizada, manifesta interesse na continuação da Utilização de Recursos Hídricos para Instalação / Exploração do Apoio Balnear na Praia de Galapos no ano 2023 e seguintes.

5. Esta manifestação de interesse visa a manutenção do vínculo que o concessionário de praia tem com os seus clientes, mas tem principalmente como finalidade ficar a habilitado a exercer e gozar do Direito de Preferência num Procedimento Concursal futuro como decorre precisamente do disposto no nº 8 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, na redação actualizada, deixando já expressa a sua vontade de o exercer submetendo-se às condições da Proposta que vier a ser seleccionada.
6. Prevendo-se eventual lançamento desse novo Procedimento Concursal, nos termos do nº7 do referido artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, na redação actualizada, manifesta vontade de continuar com o Título de Utilização de Recursos Hídricos para Instalação/Exploração de Apoio Balnear na Praia de Galapos se o referido Procedimento Concursal eventualmente ficar deserto, solicitando que a Licença lhe seja atribuída nas condições que sejam colocadas a concurso.
7. Requer ainda que, nos termos do nº9 do artigo 21º do Decreto-Lei nº226-A/2007, de 31 de Maio, na redação actualizada, seja prorrogado o prazo de validade da Licença nº29/2016 pelo prazo necessário até decisão final desse mesmo futuro Procedimento Concursal.

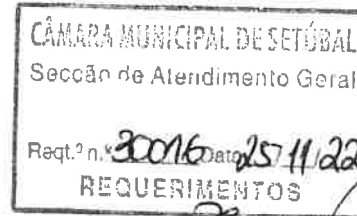
Setúbal, 23 de Novembro de 2022

OndaGalapos

Sociedade Marítimo Turística, Lda.

Cont. N.º 507 825 675

O sócio-gerente da titular da Licença



Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
SETÚBAL

ASSUNTO: PRAIAS - Licença nº30/2016 – Manifestação de interesse na continuação da utilização de Recursos Hídricos para Instalação / Exploração de Apoio Balnear na Praia de Galapinhos (artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio na redação que lhe foi dada pela Lei 44/2012, de 29 de Agosto)

A ONDAGALAPOS – SOCIEDADE MARÍTIMO-TURÍSTICA, LDA, Contribuinte Fiscal nº507825675, com sede na Praia de Galapos, Km 3379, 2900-000 Setúbal, vem junto de V. Exª. expor e requerer o seguinte:

1. É titular da Licença nº30/2016 - Título de Utilização de Recursos Hídricos para Instalação/Exploração de Apoio Balnear na Praia de Galapinhos que lhe foi atribuída mediante Procedimento Concursal em 2016, pelo período de oito anos, ou seja, até à Época Balnear de 2023 inclusive.
2. O Decreto-Lei nº 97/2018, de 27 de Novembro, que introduziu novas alterações ao Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, dando concretização ao disposto no artigo 19º da Lei nº50/2018, de 16 de Agosto que aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, regulamentou a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres, transferindo essa competência para os municípios.
3. A gestão e licenciamentos da praia de Galapinhos e seus apoios passou assim para a alçada do Município de Setúbal.
4. Na qualidade de titular da Licença nº30/2016, que cessará a sua vigência em 15 de Outubro de 2023, nos termos e para efeitos do disposto no nº8 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, na redação actualizada, manifesta interesse na continuação da Utilização de Recursos Hídricos para Instalação / Exploração do Apoio Balnear na Praia de Galapinhos no ano 2023 e seguintes.

Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
SETÚBAL

ASSUNTO: PRAIAS - Licença nº4/2016 – Manifestação de interesse na continuação da utilização de Recursos Hídricos para Instalação / Exploração de Apoio Balnear na Praia do Portinho da Arrábida – C1 (artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio na redação que lhe foi dada pela Lei 44/2012, de 29 de Agosto)

SetePraias Lda, NIPC: 510647464, Rua Serra de São Luis, Lote 19, 2925-053 Azeitão, com o objeto social de atividade e exploração de restaurantes, bares, esplanadas e outros, concessão de praias, aluguer de canoas e pranchas, passeios de barco, passeios na serra e animação turística. Gerência: Marcelino António Gonçalves de Sousa Martins NIF: 184149282.

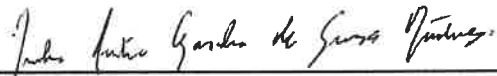
Vimos junto de V. Exª. expor e requerer o seguinte:

1. Somos titulares da Licença nº4/2016 - Título de Utilização de Recursos Hídricos para Instalação/Exploração de Apoio Balnear na Praia do Portinho da Arrábida – C1 que nos foi atribuída mediante Procedimento Concursal em 2016, pelo período de oito anos, ou seja, até à Época Balnear de 2023 inclusive.
2. O Decreto-Lei nº 97/2018, de 27 de Novembro, que introduziu novas alterações ao Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, dando concretização ao disposto no artigo 19º da Lei nº50/2018, de 16 de Agosto que aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, regulamentou a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres, transferindo essa competência para os municípios.
3. A gestão da praia do Portinho da Arrábida passou assim para a alçada do Município de Setúbal.
4. Na qualidade de titular da Licença nº4/2016, que cessará a sua vigência em 15 de Outubro de 2023, nos termos e para efeitos do disposto no nº8 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, na redação actualizada, manifesta interesse na continuação da Utilização de Recursos Hídricos para Instalação / Exploração do Apoio Balnear na Praia do Portinho da Arrábida – C1 no ano 2023 e seguintes.
5. Esta manifestação de interesse visa a manutenção do vínculo que o concessionário de praia tem com os seus clientes, mas tem principalmente como finalidade ficar a habilitado a exercer e gozar do Direito de Preferência num Procedimento Concursal futuro como decorre precisamente do disposto no nº 8 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, na redação actualizada, deixando já expressa a sua

vontade de o exercer submetendo-se às condições da Proposta que vier a ser selecionada.

6. Prevendo-se eventual lançamento desse novo Procedimento Concursal, nos termos do nº7 do referido artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, na redação actualizada, manifesta vontade de continuar com o Título de Utilização de Recursos Hídricos para Instalação/Exploração de Apoio Balnear na Praia do Portinho da Arrábida – C1 se o referido Procedimento Concursal eventualmente ficar deserto, solicitando que a Licença lhe seja atribuída nas condições que sejam colocadas a concurso.
7. Requer ainda que, nos termos do nº9 do artigo 21º do Decreto-Lei nº226-A/2007, de 31 de Maio, na redação actualizada, seja prorrogado o prazo de validade da Licença nº4/2016 pelo prazo necessário até decisão final desse mesmo futuro Procedimento Concursal.

Setúbal, 7 de dezembro de 2022



O titular da Licença

Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
SETÚBAL

ASSUNTO: PRAIAS - Licença nº27/2016 – Manifestação de interesse na continuação da utilização de Recursos Hídricos para Instalação / Exploração de Apoio Balnear na Praia do Portinho da Arrábida – C2 (artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio na redação que lhe foi dada pela Lei 44/2012, de 29 de Agosto)

MIGUEL BALTAZAR SILVA, Contribuinte Fiscal nº 267231148, residente na Rua Helena da Conceição Santos e Silva, nº 54 –, 2925-530 Azeitão, vem junto de V. Exª. expor e requerer o seguinte:

1. É titular da Licença nº27/2016 - Título de Utilização de Recursos Hídricos para Instalação/Exploração de Apoio Balnear na Praia do Portinho da Arrábida – C2 que lhe foi atribuída mediante Procedimento Concursal em 2016, pelo período de oito anos, ou seja, até à Época Balnear de 2023 inclusive.
2. O Decreto-Lei nº 97/2018, de 27 de Novembro, que introduziu novas alterações ao Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, dando concretização ao disposto no artigo 19º da Lei nº50/2018, de 16 de Agosto que aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, regulamentou a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres, transferindo essa competência para os municípios.
3. A gestão da praia do Portinho da Arrábida passou assim para a alçada do Município de Setúbal.
4. Na qualidade de titular da Licença nº27/2016, que cessará a sua vigência em 15 de Outubro de 2023, nos termos e para efeitos do disposto no nº8 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, na redação atualizada, manifesta interesse na continuação da Utilização de Recursos Hídricos para Instalação / Exploração do Apoio Balnear na Praia do Portinho da Arrábida – C2 no ano 2023 e seguintes.
5. Esta manifestação de interesse visa a manutenção do vínculo que o concessionário de praia tem com os seus clientes, mas tem principalmente como finalidade ficar a habilitado a exercer e gozar do Direito de Preferência num Procedimento Concursal

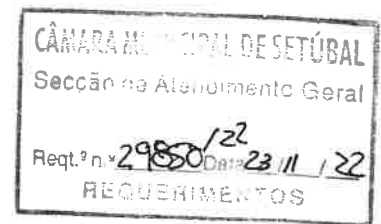
futuro como decorre precisamente do disposto no nº 8 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, na redação atualizada, deixando já expressa a sua vontade de o exercer submetendo-se às condições da Proposta que vier a ser selecionada.

6. Prevendo-se eventual lançamento desse novo Procedimento Concursal, nos termos do nº7 do referido artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, na redação atualizada, manifesta vontade de continuar com o Título de Utilização de Recursos Hídricos para Instalação/Exploração de Apoio Balnear na Praia do Portinho da Arrábida – C2 se o referido Procedimento Concursal eventualmente ficar deserto, solicitando que a Licença lhe seja atribuída nas condições que sejam colocadas a concurso.
7. Requer ainda que, nos termos do nº9 do artigo 21º do Decreto-Lei nº226-A/2007, de 31 de Maio, na redação atualizada, seja prorrogado o prazo de validade da Licença nº5/2016 pelo prazo necessário até decisão final desse mesmo futuro Procedimento Concursal.

Setúbal, 28 de Novembro de 2022

Miguel Baltazar Silva

O titular da Licença



Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
SETÚBAL

ASSUNTO: PRAIAS - Licença de Apoio Recreativo 2/SET/2011 de 06 de Abril, com a área de 40 m2, na zona balnear do Portinho da Arrábida / Creiro – Manifestação de interesse na continuação da utilização de Recursos Hídricos (artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio na redação que lhe foi dada pela Lei 44/2012, de 29 de Agosto)

JOSÉ FRANCISCO CARDOSO ÂNGELO TORRES, Contribuinte Fiscal nº 129049425, residente na Rua Tenente Aviador Carlos Alves, nº 9 – 5º Direito, 2900-074 Setúbal, vem junto de V. Exª. expor e requerer o seguinte:

1. É titular da Licença Apoio Recreativo 2/SET/2011, de 06 de Abril, com a área de 40 m2, na zona balnear do Portinho da Arrábida / Creiro, emitida pelo período de 10 anos, cuja renovação foi solicitada em 2021 e autorizada pelo período de dois anos ou até publicação do POC Espichel-Odeceixe, conforme Proposta nº 11/2021/DCIRT/DITUR e Deliberação nº141/2021 da Câmara Municipal de Setúbal.
2. O Decreto-Lei nº 97/2018, de 27 de Novembro, que introduziu novas alterações ao Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, dando concretização ao disposto no artigo 19º da Lei nº50/2018, de 16 de Agosto que aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, regulamentou a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres e respectivos licenciamentos, transferindo essa competência para os municípios.
3. A gestão da praia do Portinho da Arrábida / Creiro passou assim para a alçada do Município de Setúbal.
4. Na qualidade de titular da Licença em causa, nos termos e para efeitos do disposto nos nº8 e 9º do artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, na redação actualizada, manifesta interesse na continuação da Utilização de Recursos Hídricos - Licença Apoio Recreativo 2/SET/2011, de 06 de Abril, com a área de 40 m2, na zona balnear do Portinho da Arrábida / Creiro, enquanto não houver uma redefinição deste

espaço e sua adequação ao POC Espichel-Odeceixe, entretanto aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 87-A/2022 de 04 de Outubro.

5. Esta manifestação de interesse e solicitação de prorrogação do prazo da Licença em causa tem sobretudo como finalidade habilitar o seu actual detentor a exercer e gozar do Direito de Preferência num Procedimento Concursal futuro, como decorre precisamente do disposto no nº 8 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, na redação actualizada, deixando já expressa a sua vontade de o exercer submetendo-se às condições da Proposta que vier a ser seleccionada.
6. Prevendo-se eventual lançamento conjunto dum único Procedimento Concursal futuro, nos termos do nº7 do referido artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, na redação actualizada, manifesta vontade de continuar com a Utilização de Recursos Hídricos - Licença Apoio Recreativo 2/SET/2011, de 06 de Abril, com a área de 40 m2, na zona balnear do Portinho da Arrábida / Creiro, e se o referido Procedimento Concursal futuro eventualmente vier a ficar deserto, solicita, desde já, que a Licença lhe seja atribuída nas condições que sejam colocadas a concurso.
7. Requer ainda que, nos termos do nº9 do artigo 21º do Decreto-Lei nº226-A/2007, de 31 de Maio, na redação actualizada, seja prorrogado o prazo de validade da Licença pelo prazo necessário até decisão final desse mesmo futuro Procedimento Concursal.

Setúbal, 23 de Novembro de 2022

JOSÉ FRANCISCO TORRES.

O titular da Licença

a

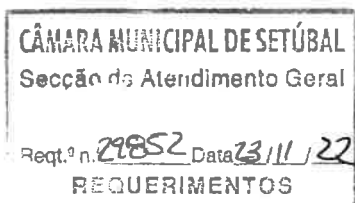
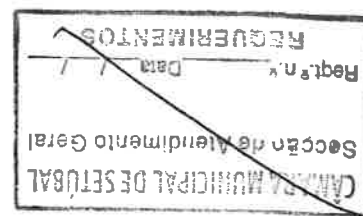
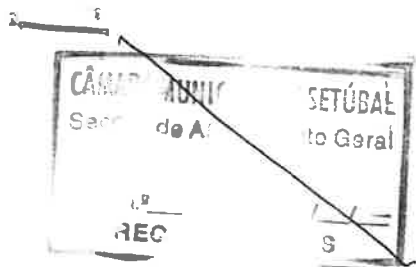


Proteção de Dados:

Declaro que autorizo que os dados pessoais constantes do presente requerimento sejam tratados exclusivamente no âmbito do procedimento administrativo em curso, nos termos previstos na política de privacidade da CMS, disponível em www.mun-setubal.pt

Tomel conhecimento/ Autorizo

JOSE FRANCISCO TAVARES



Exmº Senhor

Presidente da Câmara Municipal de

SETÚBAL

ASSUNTO: PRAIAS - Licença nº5/2016 – Manifestação de interesse na continuação da utilização de Recursos Hídricos para Instalação / Exploração de Apoio Balnear na Praia do Portinho da Arrábida – C3 (artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio na redação que lhe foi dada pela Lei 44/2012, de 29 de Agosto)

JOSÉ FRANCISCO CARDOSO ÂNGELO TORRES, Contribuinte Fiscal nº 129049425, residente na Rua Tenente Aviador Carlos Alves, nº 9 – 5º Direito, 2900-074 Setúbal, vem junto de V. Exª. expor e requerer o seguinte:

1. É titular da Licença nº5/2016 - Título de Utilização de Recursos Hídricos para Instalação/Exploração de Apoio Balnear na Praia do Portinho da Arrábida – C3 que lhe foi atribuída mediante Procedimento Concursal em 2016, pelo período de oito anos, ou seja, até à Época Balnear de 2023 inclusive.
2. O Decreto-Lei nº 97/2018, de 27 de Novembro, que introduziu novas alterações ao Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, dando concretização ao disposto no artigo 19º da Lei nº50/2018, de 16 de Agosto que aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, regulamentou a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres, transferindo essa competência para os municípios.
3. A gestão da praia do Portinho da Arrábida passou assim para a alçada do Município de Setúbal.
4. Na qualidade de titular da Licença nº5/2016, que cessará a sua vigência em 15 de Outubro de 2023, nos termos e para efeitos do disposto no nº8 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, na redação actualizada, manifesta interesse na continuação da Utilização de Recursos Hídricos para Instalação / Exploração do Apoio Balnear na Praia do Portinho da Arrábida – C3 no ano 2023 e seguintes.